

49 ^o	PORTO VELHO	565108	ROBERTO GIL DE OLIVEIRA	26/06 /2022	25/06 /2024
50 ^o	PORTO VELHO	565111	ENIO SALVADOR VAZ	04/08 /2022	03/08 /2024
1 ^o	ROLIM DE MOURA	565591	EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA	13/08 /2019	12/08 /2021
2 ^o	ROLIM DE MOURA	560863	ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR	01/10 /2021	09/01 /2022
3 ^o	ROLIM DE MOURA	560846	CLÁUDIA VIEIRA MACIEL DE SOUSA	05/05 /2021	04/05 /2023
4 ^o	ROLIM DE MOURA	560826	JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO	19/11 /2021	18/11 /2023
1 ^o	SANTA LUZIA D'OESTE	560865	ANE BRUINJÉ	11/03 /2021	10/03 /2023
1 ^o	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	560870	KATYANE VIANA LIMA MEIRA	27/06 /2021	26/06 /2023
1 ^o	VILHENA	560835	ADRIANO LIMA TOLDO	13/07 /2011	12/07 /2013
2 ^o	VILHENA	560026	CHRISTIAN CARLA DE ALMEIDA FREITAS	02/03 /2013	01/03 /2015
3 ^o	VILHENA	560812	ANDRESSON CAVALCANTE FECURY	02/03 /2015	01/03 /2017
4 ^o	VILHENA	560852	KELMA VILELA DE OLIVEIRA	03/06 /2016	02/06 /2018
5 ^o	VILHENA	560864	MUHAMMAD HIJAZI ZAGLOUT	06/08 /2018	05/08 /2020
6 ^o	VILHENA	560114	VINICIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL	12/03 /2019	11/03 /2021
7 ^o	VILHENA	560028	LILIANE PEGORARO BILHARVA	12/03 /2021	11/03 /2023

PORTARIA Nº 475/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no artigo 14, XXIII, do Regimento Interno do Tribunal, com fundamento no disposto na Portaria TSE n. 399/2022, Portaria TSE n. 1.041/2022 e na Resolução TRE-RO n. 15/2022 e considerando o que consta do processo SEI n. 0002797-52.2021.6.22.8000, RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar de R\$ 40,00 para R\$ 50,00 o valor do auxílio-alimentação destinado a cada mesário ou colaborador convocado para o segundo turno das Eleições Gerais de 2022 (coordenadores de locais de votação, componentes das juntas apuradoras, membros de comissões, equipe de apoio, motoristas, diretores de escolas, zeladoras e policiais militares), consoante reajuste concedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria n. 1.041, de 25 /10/2022, publicada no DOU em 26/10/2022.

Art. 2º - Conceder aos responsáveis financeiros, para pagamento do reajuste, em complemento aos valores autorizados por meio da PORTARIA Nº 442/2022 - PRES/GABPRES ([0920835](#)), a quantia abaixo:

ZONA Processo de gestão, pagamento e prestação de contas MUNICÍPIO Responsável E-mail
Cargo / Função CPF Valor concedido para o 2º turno 2022

PORTARIA Nº 442/2022 Novo valor considerando o reajuste

para

R\$ 50,00 Valor a ser complementado pela COFC

R\$

1ª 0002349-45.2022.6.22.8000 GUAJARÁ-MIRIM e NOVA MAMORÉ Janaína Pereira Silva janaina.silva@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-04 R\$ 35.000,00 R\$ 43.750,00 R\$ 8.750,00

2ª 0002606-70.2022.6.22.8000 PORTO VELHO e ITAPUÃ DO OESTE Flávio Ricardo Polizer flavio.polizer@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***41-72 R\$ 65.000,00 R\$ 81.250,00 R\$ 16.250,00

3ª 0002607-55.2022.6.22.8000 PRESIDENTE MÉDICI Marcio da Silva Vicente marcio.vicente@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-72 R\$ 15.480,00 R\$ 19.350,00 R\$ 3.870,00

4ª 0002608-40.2022.6.22.8000 VILHENA Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção fabiola.canuto@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***41-49 R\$ 63.880,00 R\$ 79.850,00 R\$ 15.970,00

5ª 0002609-25.2022.6.22.8000 COSTA MARQUES e SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Tânia Rozimar Alves tania.alves@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-00 R\$ 26.000,00 R\$ 32.500,00 R\$ 6.500,00

6ª 0002610-10.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Narciso de Oliveira Freire Filho narciso.freire@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-00 R\$ 78.360,00 R\$ 97.950,00 R\$ 19.590,00

7ª 0002611-92.2022.6.22.8000 ARIQUEMES Neilce dos Santos Silva neilce.santos@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***12-04 R\$ 61.000,00 R\$ 76.250,00 R\$ 15.250,00

8ª 0002612-77.2022.6.22.8000 COLORADO DO OESTE, CABIXI e CHUPINGUAIA Marcel Barboza Ferreira marcel.ferreira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***55-04 R\$ 21.920,00 R\$ 27.400,00 R\$ 5.480,00

9ª 0002613-62.2022.6.22.8000 PIMENTA BUENO e PRIMAVERA DE RONDÔNIA Ticiane Lippi Paulucci Conselvan ticiane.conselvan@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***19-95 R\$ 27.000,00 R\$ 33.750,00 R\$ 6.750,00

10ª e 27ª 0002614-47.2022.6.22.8000 JARU, THEOBROMA e GOVERNADOR JORGE TEXEIRA Leiliane Dias Cabral leiliane.cabral@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-07 R\$ 56.880,00 R\$ 71.100,00 R\$ 14.220,00

11ª 0002615-32.2022.6.22.8000 CACOAL e MINISTRO ANDREAZZA Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo cariny.cielo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-10 R\$ 68.560,00 R\$ 85.700,00 R\$ 17.140,00

12ª 0002616-17.2022.6.22.8000 ESPIGÃO DO OESTE José Barbosa Pereira Júnior jose.pereira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***92-68 R\$ 18.000,00 R\$ 22.500,00 R\$ 4.500,00

13ª 0002617-02.2022.6.22.8000 OURO PRETO DO OESTE e TEIXEIRÓPOLIS José Bartolomeu da Silva Júnior jose.bartolomeu@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-53 R\$ 27.400,00 R\$ 34.250,00 R\$ 6.850,00

15ª 0002618-84.2022.6.22.8000 NOVO HORIZONTE, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA Helber Medeiros Costa helber.costa@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-34 R\$ 21.200,00 R\$ 26.500,00 R\$ 5.300,00

16ª 0002619-69.2022.6.22.8000 CEREJEIRAS, CORUMBIARA e PIMENTEIRAS DO OESTE Cássio Ramos Félix cassio.felix@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-20 R\$ 16.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 4.000,00

17ª 0002620-54.2022.6.22.8000 ALTA FLORESTA D'OESTE Fabrício Zanetti Casagrande fabricao.zanetti@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-63 R\$ 24.560,00 R\$ 30.700,00 R\$ 6.140,00

18ª 0002621-39.2022.6.22.8000 ALVORADA DO OESTE e URUPÁ Estevão Dias de Souza estevao.souza@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***26-39 R\$ 16.240,00 R\$ 20.300,00 R\$ 4.060,00

- 19ª 0002622-24.2022.6.22.8000 SANTA LUZIA D'OESTE Hiara de Brito Teixeira hiara.teixeira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***42-53 R\$ 27.240,00 R\$ 34.050,00 R\$ 6.810,00
- 20ª 0002623-09.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Socorro Maria Coelho Soares socorro.soares@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***72-68 R\$ 64.760,00 R\$ 80.950,00 R\$ 16.190,00
- 21ª 0002624-91.2022.6.22.8000 PORTO VELHO e CANDEIAS DO JAMARI João Paulo Rodrigues de Lima joao.paulo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-68 R\$ 64.120,00 R\$ 80.150,00 R\$ 16.030,00
- 25ª 0002625-76.2022.6.22.8000 ALTO PARAÍSO e MONTE NEGRO Marcilio Faccin marcilio.faccin@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***92-20 R\$ 20.960,00 R\$ 26.200,00 R\$ 5.240,00
- 26ª 0002626-61.2022.6.22.8000 CACAULÂNDIA, CUJUBIM e RIO CRESPO Patrícia Pereira da Silva patricia.silva@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***52- 49 R\$ 17.960,00 R\$ 22.450,00 R\$ 4.490,00
- 28ª 0002627-46.2022.6.22.8000 MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO e VALE DO PARAÍSO Vanusa Souza da cunha Rizzo vanusa.rizzo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***81-38 R\$ 18.000,00 R\$ 22.500,00 R\$ 4.500,00
- 29ª 0002628-31.2022.6.22.8000 ROLIM DE MOURA Ivair Simão de Souza ivair.simao@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-20 R\$ 29.400,00 R\$ 36.750,00 R\$ 7.350,00
- 30ª 0002629-16.2022.6.22.8000 JI PARANÁ Osinaldo Rezende Duarte júnior osinaldo.junior@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***04-53 R\$ 70.000,00 R\$ 87.500,00 R\$ 17.500,00
- 32ª 0002630-98.2022.6.22.8000 MACHADINHO D'OESTE e VALE DO ANARI Robson Barbosa de Andrade robson.andrade@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***12-91 R\$ 24.280,00 R\$ 30.350,00 R\$ 6.070,00
- 34ª 0002631-83.2022.6.22.8000 BURITIS e CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Aldaleia Soares Maia aldaleia.maia@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-10 R\$ 25.360,00 R\$ 31.700,00 R\$ 6.340,00
- 35ª 0002632-68.2022.6.22.8000 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e SERINGUEIRAS Rildo Cassiano rildo.cassiano@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-06 R\$ 27.160,00 R\$ 33.950,00 R\$ 6.790,00
- JECRIME 0002633-53.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Maiara Sales do Casal maiara.casal@tre-ro.jus.br JECRIME ***82-22 R\$ 160,00 R\$ 200,00 R\$ 40,00
- COSE 0002634-38.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Denilson Valadão da Costa denilson.valadao@tre-ro.jus.br COSE ***62-91 R\$ 40.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 10.000,00
- AUDITORIA DE URNAS 0002635-23.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Daniele Rosane de Melo Gomes daniele.gomes@tre-ro.jus.br CAUVE ***22-07 R\$ 12.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 3.000,00
- SUSTENTABILIDADE e ACESSIBILIDADE 0002636-08.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Solange Mendes Garcia solange.garcia@tre-ro.jus.br SESUA ***12-34 R\$ 680,00 R\$ 850,00 R\$ 170,00 R\$ 1.084.560,00 R\$ 1.355.700,00 R\$ 271.140,00

Art. 3º Somente será concedido auxílio-alimentação aos colaboradores que fizerem jornada diária superior a 6 (seis) horas, e cujas atividades estejam relacionadas aos atos preparatórios para as eleições e do dia da eleição.

Art. 4º É vedada a concessão do valor de que trata o caput aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício no Tribunal Eleitoral.

Art. 5º O repasse ocorrerá por meio de "Ordem Bancária para Banco - OBB", ou por celeridade via OBPIX, em nome do beneficiário.

Art. 6º A prestação de contas compete ao responsável financeiro pela execução do auxílio alimentação, e deverá ser encaminhada à SAOFC até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a eleição, em arquivo digitalizado, por meio do processo eletrônico SEI destinado, exclusivamente, à análise das contas.

Parágrafo único. Havendo segundo turno, as prestações de contas de ambos os turnos deverão ser apresentadas na mesma data, especificando-se em planilhas (Anexo IV da Resolução TRE-RO n. 15/2022) distintas para cada turno.

Art. 7º O ordenador de despesa aprovará ou impugnará as contas prestadas. Sendo aprovada, homologará e determinará a baixa da responsabilidade do responsável financeiro. Impugnada a prestação de contas, o ordenador de despesa determinará a adoção das providências administrativas para apuração da responsabilidade do encarregado financeiro ou de quem tenha efetuado o repasse dos recursos destinados à alimentação, mediante recibo daquele, com a finalidade de ressarcir os valores não contemplados na prestação de contas, após esgotadas as medidas administrativas tendentes à recomposição, o ordenador de despesa poderá determinar a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 5 / 2022

Institui a Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia (CIEJE).

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de otimizar a coleta, gestão, checagem, consolidação e a divulgação das informações estratégicas de eleição;

Considerando que a centralização das informações estratégicas de eleição contribui para diminuir os ruídos de comunicação e para aperfeiçoar a eficiência na divulgação das informações à sociedade, RESOLVEM:

Seção I

Da Instituição, Dos Objetivos, Dos Princípios e Das Definições

Art. 1º Instituir a Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia (CIEJE) para otimizar a gestão de informações estratégicas de eleição.

Art. 2º São objetivos da Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia:

I - subsidiar a Presidência, a Corregedoria Regional Eleitoral, a Diretoria-Geral e as demais unidades do tribunal na obtenção de informações estratégicas de eleição;

II - sistematizar as informações estratégicas de eleição em uma única base de dados, a fim de agilizar a elaboração de relatórios e boletins de informação, simplificar a coleta de cobranças às unidades informantes e otimizar a qualidade da informação com as checagens de fonte e conteúdo.

Art. 3º A Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia será orientada pelos seguintes princípios:

I - proatividade e agilidade na coleta, gestão, checagem e divulgação das informações;

II - atuação com discrição, ética, lealdade e excelência;

III - organização e simplificação dos trabalhos e informações;

IV - manutenção do sigilo das informações sensíveis.

Art. 4º Para os fins dessa portaria considera-se:

I - Informação estratégica: qualquer informação de interesse da Presidência, da Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral;